

# Lei N.º 12.845

EMENTA: — Dá nova classificação aos cargos de Assessor Técnico de Taquigrafia e Rádio Técnico Operador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º — Ficam classificados no padrão «E», os cargos a que se refere o art. 5.º da Lei n.º 11.792/75, da Classe de Assessor Técnico de Taquigrafia, do Quadro Especial de Funções Técnicas Especializadas, atualmente classificados no padrão «D».

ART. 2.º — Os cargos da Classe Única de Rádio Técnico Operador, código GA-00.11.9, Generalidade e Artesanato, passam a integrar o Quadro Especial de Funções Técnicas Especializadas com classificação subordinada ao Padrão «D», mantidas as atribuições e demais elementos característicos da classe, constantes das Especificações de Classe instituídas pelo Decreto n.º 282/62.

ART. 3.º — As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a Pessoal, consignadas à Câmara Municipal do Recife.

ART. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1.º de agosto do ano em curso.

ART. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de setembro de 1977.

a) ANTÔNIO FARIAS — Prefeito